

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 103/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar para as crianças carentes da Rede Municipal Pública de Ensino de Boa Vista do Tupim, durante o período de suspensão das atividades letivas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria MS/GM Nº 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 098/2020, que autoriza a disponibilização de merenda escolar para as crianças carentes da Rede Municipal Pública de Ensino de Boa Vista do Tupim, em especial, aos alunos da Creche enquanto as aulas estiverem suspensas.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Boa Vista do Tupim está autorizado a fornecer alimentação aos alunos da Rede Municipal Pública de Ensino de Boa Vista do Tupim, durante o período de suspensão das aulas, que preencherem os seguintes requisitos:

I - Alunos pertencentes às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



II - Alunos pertencentes às famílias cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

III - Alunos da Creche Municipal.

Art. 2º - A distribuição de merenda escolar aos alunos carentes deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma a evitar aglomerações.

Art. 3º - É vedada a venda ou a destinação da merenda escolar para finalidade diferenciada dos bens ofertados.

Art. 4º - Deve ser dada ampla publicidade ao fornecimento da referida alimentação, para que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deve realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 6º - Caso haja alimentos perecíveis que excedam àqueles distribuídos, estes devem ser entregues às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da Instituição de Ensino.

Art. 7º- As despesas decorrentes desse Decreto serão custeadas conforme elementos de despesas abaixo:

Atividade: 2061

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte:15

Atividade: 2066

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte:04

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir do dia 21 de março de 2020 e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 25 de março de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br